



POLÍTICA DE INTEGRIDADE

1. ATA DE APROVAÇÃO

Ata CA n° 844 de 24/02/2021.

2. OBJETIVO

Instituir a Política de Integridade, definindo os parâmetros do sistema de gestão e do programa sobre os quais a integridade empresarial deve ser desenvolvida.

3. APLICAÇÃO E ABRANGÊNCIA

3.1 Aplica-se à VIBRA e recomenda-se a sua adoção pelas subsidiárias integrais e sociedades controladas.

3.2 No caso das sociedades coligadas e das controladas em conjunto, a norma tem caráter indicativo e contribui para o alinhamento da gestão da integridade.

4. DESCRIÇÃO

4.1. Princípios

A Integridade empresarial constitui-se da indissociabilidade de cinco princípios fundamentais: i) ética, ii) transparência, iii) equidade, iv) conformidade (*compliance*) e v) efetividade. Nesse sentido, empresa íntegra é toda aquela que aplica, na prática e de forma sistemática, tais princípios às suas atividades.

De acordo com a legislação vigente e as melhores práticas, a aplicação dos mencionados princípios depende do comprometimento da Alta Administração, da existência de mecanismos e de procedimentos internos de auditoria, de ouvidoria, de riscos e de conformidade, além da existência de códigos de ética e de conduta amplamente conhecidos. Isto é, depende de um Programa de Integridade, estruturado de acordo com as características e riscos atuais das atividades da empresa.

A estrutura que suporta o Programa de Integridade e que garante a governança corporativa resulta da integração da Auditoria Interna e da Diretoria de Integridade (área diretamente responsável pelas funções de Ouvidoria, Governança, Controles Internos, Riscos, Conformidade e Proteção de Dados Pessoais/Privacidade) com a Alta Administração, seja por meio do Comitê de Auditoria Estatutário ou seja por meio da Comissão de Ética, e também com gestores e líderes da empresa. A esse conjunto integrado de funções dá-se o nome de **Sistema de Gestão da Integridade** numa adaptação do denominado “Modelo de Três Linhas” (conforme ilustração abaixo).



A estrutura também inclui o conjunto satisfatório de recursos financeiros empregados na realização da integridade.

4.2. Finalidade

Fortalecer a integridade empresarial e garantir, por meio da gestão de riscos, a efetividade da prevenção, da detecção, da apuração e da correção de desvios em geral e, sobretudo, daqueles associados à fraude, à corrupção, às condutas anticoncorrenciais, à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

Contribuindo, assim, para o reconhecimento da VIBRA como uma empresa íntegra, sustentável e que protege e promove os direitos humanos; tendo a ética, a transparência, a equidade, a conformidade (compliance) e a efetividade como princípios de governança, além da prestação de contas e da responsabilidade corporativa.

4.3. Diretrizes

- A VIBRA deverá ser gerida de forma a sempre buscar a otimização e maximização dos seus resultados operacionais, com esforços para alcançar altos níveis de rentabilidade e competitividade e sempre em total adimplência às obrigações assumidas pela Companhia;
- As decisões estratégicas da VIBRA deverão sempre levar em consideração o melhor interesse da Companhia e a consecução de seu objeto e fim social;
- A VIBRA deverá considerar aspectos de integridade na escolha de seus administradores e gestores, bem como na elaboração e revisão das normas e procedimentos internos, estabelecendo orientações aplicáveis a todos aqueles que atuam na Companhia, ou em seu nome, interesse ou benefício, de forma a orientar a execução de atividades e a tomada de

decisão;

- O Sistema de Gestão da Integridade tem por finalidade proteger e gerar valor para organização.

4.4. Sistema de Gestão da Integridade

O Sistema de Gestão da Integridade constitui-se, fundamentalmente, de:

- Matriz de Risco;
- Política indicando os Princípios e as Diretrizes, bem como os padrões definidos como orientadores para o fortalecimento do ambiente de integridade e para o alcance dos resultados almejados pela Alta Administração;
- Código de Conduta Ética;
- Programa de Integridade;
- Regulamentos de áreas e funções específicas, especialmente, o da Auditoria Interna;
- Processos e atividades definidas;
- Autoridades e responsabilidades definidas conforme o Plano Básico da Organização da Companhia;
- Ações coordenadas e definidas periodicamente por meio de análises sucessivas de resultados e da melhoria contínua.

A estrutura do Sistema de Gestão da Integridade deverá ser adequada para a efetividade das ações necessárias cumprir as obrigações normativas e princípios que norteiam as atividades da Companhia.

Desta forma, tanto a Auditoria Interna quanto a Diretoria de Integridade estão vinculadas funcionalmente ao Conselho de Administração, o qual deve zelar por sua qualificação e independência.

Compõem os Sistema de Gestão da Integridade as seguintes áreas, sem prejuízo de outras que venham a ser estabelecidas:

1. Comitê de Auditoria Estatutário (CAE): com funções definidas no Estatuto e no seu Regimento Interno;
2. Diretoria de Integridade: deve prover segurança objetiva à Alta Administração sobre a forma como os riscos são entendidos e gerenciados, além de recomendar soluções para melhoria da governança, gestão de riscos e estrutura de controle da organização. Ademais, como principal componente da Segunda Linha da VIBRA, a área de Integridade monitora e assessora os gestores da Primeira. Será composta pelas funções de Conformidade, Controles Internos, Riscos, Ouvidoria, Governança e Proteção de Dados Pessoais/Privacidade, entre outras que vierem a ser atribuídas;
3. Auditoria Interna: além das funções definidas em normativos externos, bem como no Estatuto e no seu Regimento Interno, a Auditoria Interna, compondo a Terceira Linha da VIBRA, é

indispensável ao processo de desenvolvimento da integridade, e possui vinculação funcional ao Conselho de Administração;

4. Comissão de Ética: além de outras funções que venham a ser definidas em regramento interno, a Comissão tem por objetivo analisar temas de relevância relacionados a conduta ética e a privacidade, podendo emitir juízos e recomendações em geral e, especificamente, sobre infrações;

5. Todas as áreas da Companhia: deve ser de responsabilidade dos gestores a execução das atividades de manutenção dos controles internos e procedimentos operacionais que garantam aderência às leis e regulamentações, diretrizes e instrumentos organizacionais relativos às suas atribuições. Todas as áreas da Companhia devem dispor de “agentes de integridade” (*compliance and privacy champions*) capazes de zelar pelos princípios de integridade, gerir seus próprios riscos e desenvolver controles no seu âmbito de atuação que previnam a fraude, corrupção, lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo e concorrencial, reportando à área específica de integridade.

5. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E COMPLEMENTARES

Lei nº 13.709/2018 - LGPD - Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais

Lei nº 12.846/2013 - Lei Anticorrupção e Decreto nº 8.420/2015

Lei nº 12.529/2011 – Lei de Defesa da Concorrência

Lei nº 9.613/1998 - Lei de combate à Lavagem de Dinheiro

Instrução CVM 308/1999

Instrução CVM 480/2009

Regulamento do Novo Mercado da B3